



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 09/87 -

PROJETO - De Lei nº 03, de 06 de agosto de 1987.

AUTORIA - Do Vereador Francisco Marçal Filho (PTB).

EMENDA - Não houve.

OBSERVAÇÃO - Pelo Autor há correções manuscritas: "três na Emenda, nove no artigo 1º".

APROVAÇÃO - Com tramitação legal nas sessões ordinárias dos dias 06, 13 e 27 de agosto de 1987, ouvida a Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos - com Parecer nº 02/-87 a favor de 10/08/87 e aprovado na sessão de 11/8/87 -, foi APROVADO por 2/3 dos Membros da Câmara, ou seja 09 votos favoráveis por 04 votos contrários, estes últimos dos Vereadores (PMDB) Reanto Sampaio Chagas (Lider), Ney Alves de Carvalho (Vice-Lider), Jaime Alves de Souza e Lourivaldo dos Santos. -

(Transcrito conforme o original - "SIC") -

Denominação de Próprio Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 01º) Ficam denominados Próprios Públicos Municipais de "Prédio Escolar MARIA CUSTÓDIO CHAVES" e "Prédio Escolar NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", respectivamente situados à Rua Aurélio Miranda S/N e rua Ulisses Leal de Araújo s/nº no Bairro das Pedrinhas, nesta Cidade.

Artigo 02º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 03º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões - Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Bahia, em 31 de agosto de 1987.

MESA DA CÂMARA:-

[Signature] Pres.

Lei n. 274/87
Sancionada em

[Signature] 1º Sec.

01/ Setembro de 1987
[Signature]
Prefeito

[Signature] 2º Sec.